



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° \_\_\_\_\_/2021

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Resolução (PRES) n° 03/2021, que institui, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, “A Semana do Meio Ambiente”, pela APROVAÇÃO.

### RELATÓRIO

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Resolução n° 03/2021** de autoria do vereador **Samuel Salazar**, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designada como relatora a vereadora **Andreza Romero**.

Conforme elucidado pelo proponente, em suma, o PRES em análise visa instituir a semana do meio ambiente.

Em sua justificativa, o vereador esclarece que:

*“Instituir uma série de eventos direcionados à conscientização dos munícipes, com foco na preservação do meio ambiente na Cidade do Recife. Entre as ações, estão inclusas palestras, seminários e outras atividades internas, que poderão contar com a participação voluntária de representantes de entidades governamentais e Organizações Não Governamentais (ONGs)”.*

O projeto de Resolução foi apresentado em reunião remota realizada em 02/02/2021 e encaminhado às Comissões Legislativas. O prazo para recebimento de emendas iniciou em 16/02/2021 e encerrou em 01/03/2021.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (**art. 287, I, “c” do RICMR**). É o que importa relatar.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

### ANÁLISE

O PRES n.º 03/2021 que institui, no âmbito da Câmara Municipal do Recife, “**A SEMANA DO MEIO AMBIENTE**” tem por objetivos dar visibilidade à sustentabilidade; conscientizar e alertar o quadro de servidores da Câmara Municipal do Recife bem como a sociedade recifense sobre as políticas de conscientização para que contribuam no seu dia a dia com a preservação ambiental; contribuir com a sensibilização do tema, promovendo a Educação Ambiental e a conservação, defesa e melhoria da qualidade do meio ambiente; e incentivar os Órgãos da Administração Pública Municipal, as empresas, as entidades de classe, as associações e a sociedade civil organizada para se engajar em ações educativas e preventivas de preservação ambiental.

Inicialmente, conforme se verifica, quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria, encontra-se consubstanciada na Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR). Na hipótese, a matéria contida na proposição possui tema de relevante interesse social na medida em que a semana do meio ambiente propõe incentivar políticas de conscientização de modo educativo e preventivo.

O projeto em análise tenha um objetivo extremamente louvável e não padece de vício de constitucionalidade na medida em que a iniciativa compete privativamente à Câmara Municipal com relação à lei que trata sobre matéria de sua organização, funcionamento e política, conforme disposto no art. 23, inciso IV, da LOMR, e no art. 254, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife (RICMR).

Essa circunstância torna viável a propositura e a análise do mérito do Projeto de Resolução sob o ponto de vista da iniciativa pela Câmara Municipal. Diante da constitucionalidade de iniciativa, mostra-se adequada ao regramento constante da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR).



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Assim sendo, por tais considerações, o PRES nº 03/2021, de autoria do vereador Samuel Salazar, reveste-se de constitucionalidade, razão pela qual, opino pela **APROVAÇÃO**.

### DO VOTO

Conforme o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 03/2021 de autoria do vereador Samuel Salazar.

É o parecer.

Recife, 5 de março de 2021.

ANDREZA ROMERO  
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opina a **Comissão de Legislação e Justiça** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 03/2021, de autoria do vereador Samuel Salazar.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 9 de março de 2021.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

FELIPE FRANCISMAR  
Presidente

ANDREZA ROMERO  
Vice-Presidente - Relatora

RINALDO JUNIOR  
Membro Efetivo

RENATO ANTUNES  
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR  
Membro Efetivo

FRED FERREIRA  
Membro Suplente

FABIANO FERRAZ  
Membro Suplente

ADERALDO PINTO  
Membro Suplente